



Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO LOT. VICENTE DE PAULA COSTA

Bancos

SINAPI - 04/2024 - Bahia  
SBC - 06/2024 - Bahia  
SICRO3 - 01/2024 - Bahia  
ORSE - 03/2024 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

23,50%

Encargos

Sociais

Não

Desonerado:  
embutido nos  
preços unitário  
dos insumos de  
mão de obra, de  
acordo com as  
bases.

Orcamento Sintético Global

| Item                                       | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                             | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso   |
|--------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|--------------------|------------|--------|
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO |        |        |                                                                                                                                                                                       |     |         |            |                    |            |        |
| 1                                          |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |     |         |            |                    | 2.776,45   | 0,40%  |
| 1.1                                        | 51     | ORSE   | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022                                                                                                                    | m²  | 6,00    | 374,69     | 462,74             | 2.776,45   |        |
| 2                                          |        |        | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                         |     |         |            |                    | 8.853,05   | 1,26%  |
| 2.1                                        | 100577 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019                                                                                                 | m²  | 5232,46 | 1,37       | 1,69               | 8.853,05   |        |
| 3                                          |        |        | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                          |     |         |            |                    | 681.848,03 | 97,36% |
| 3.1                                        | 101169 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020                                                                          | m²  | 5232,46 | 93,14      | 115,03             | 601.878,31 |        |
| 3.2                                        | 94273  | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 | M   | 1274,16 | 39,94      | 49,33              | 62.849,09  |        |
| 3.3                                        | 8424   | ORSE   | Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km                                                                           | m   | 1274,16 | 6,89       | 8,51               | 10.842,02  |        |
| 3.4                                        | 12467  | ORSE   | Pintura de meio fio (caiação)                                                                                                                                                         | m   | 1274,16 | 3,99       | 4,93               | 6.278,61   |        |
| 4                                          |        |        | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |     |         |            |                    | 3.735,63   | 0,53%  |
| 4.1                                        | 2555   | ORSE   | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros                                                                                                                      | UN  | 8,00    | 101,90     | 125,85             | 1.006,77   |        |
| 4.2                                        | 4647   | ORSE   | Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023                     | un  | 4,00    | 552,40     | 682,21             | 2.728,86   |        |
| 5                                          |        |        | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                       |     |         |            |                    | 3.101,80   | 0,44%  |
| 5.1                                        | 6191   | ORSE   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                                      | m²  | 5232,46 | 0,48       | 0,59               | 3.101,80   |        |

Total Geral: 700.314,96

Documento assinado digitalmente



EDUARDO SANTANA MONTALVAO

Data: 06/05/2026 14:50:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO SANTANA MONTALVAO

Engenheiro Civil

CREA: 2700318560



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS DO LOT. VICENTE P COSTA

| MEMORIAL DE CÁLCULO |                                                                                                                                                                                       |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|---------------|--------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                | SERVIÇO                                                                                                                                                                               | COMP (m) | LARG (m) | ÁREA (m²) | ALT / ESP (m) | QUANT. UNIT. | TOTAL   | UNIDADE | OBSERVAÇÕES                                                                           |
| 1.0                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 1.1                 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022                                                                                                                    | 2,00     |          |           | 3,00          |              | 6,00    | M²      | Placa da obra                                                                         |
| 2.0                 | RUA A                                                                                                                                                                                 |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 2.1                 | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                         |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 2.1.1               | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                                                                                                 |          |          | 235,82    |               |              | 235,82  | M³      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 2.2                 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO                                                                                                                                                  |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 2.2.1               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                           |          |          | 235,82    |               |              | 235,82  | M²      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 2.2.2               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | 59,70    |          |           |               |              | 59,70   | M       | comprimento total do meio fio necessário para execução de acordo com o estaqueamento. |
| 2.2.3               | Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km                                                                           | 59,70    |          |           |               |              | 59,70   | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 2.2.4               | Pintura de meio fio (caiação)                                                                                                                                                         | 59,70    |          |           |               |              | 59,70   | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 2.3                 | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 2.3.1               | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros                                                                                                                      |          |          |           |               | 1,00         | 1,00    | UND     | placa de rua                                                                          |
| 2.3.2               | Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023                     |          |          |           |               | 1,00         | 1,00    | UND     | placa de sinalização de acordo com projeto.                                           |
| 3                   | RUA B                                                                                                                                                                                 |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 3.1                 | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                         |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 3.1.1               | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                                                                                                 |          |          | 1.200,64  |               |              | 1200,64 | M³      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 3.2                 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO                                                                                                                                                  |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 3.2.1               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                           |          |          | 1200,64   |               |              | 1200,64 | M²      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 3.2.2               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | 292,26   |          |           |               |              | 292,26  | M       | comprimento total do meio fio necessário para execução de acordo com o estaqueamento. |
| 3.2.3               | Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km                                                                           | 292,26   |          |           |               |              | 292,26  | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 3.2.4               | Pintura de meio fio (caiação)                                                                                                                                                         | 292,26   |          |           |               |              | 292,26  | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 3.3                 | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 3.3.1               | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros                                                                                                                      |          |          |           |               | 2,00         | 2,00    | UND     | placa de rua                                                                          |
| 4                   | RUA C                                                                                                                                                                                 |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 4.1                 | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                         |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 4.1.1               | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                                                                                                 |          |          | 1.738,00  |               |              | 1738,00 | M³      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 4.2                 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO                                                                                                                                                  |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 4.2.1               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                           |          |          | 1738,00   |               |              | 1738,00 | M²      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 4.2.2               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | 424,70   |          |           |               |              | 424,70  | M       | comprimento total do meio fio necessário para execução de acordo com o estaqueamento. |
| 4.2.3               | Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km                                                                           | 424,70   |          |           |               |              | 424,70  | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 4.2.4               | Pintura de meio fio (caiação)                                                                                                                                                         | 424,70   |          |           |               |              | 424,70  | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 4.3                 | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 4.3.1               | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros                                                                                                                      |          |          |           |               | 2,00         | 2,00    | UND     | placa de rua                                                                          |



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS DO LOT. VICENTE P COSTA

| MEMORIAL DE CÁLCULO |                                                                                                                                                                                       |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|---------------|--------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                | SERVIÇO                                                                                                                                                                               | COMP (m) | LARG (m) | ÁREA (m2) | ALT / ESP (m) | QUANT. UNIT. | TOTAL   | UNIDADE | OBSERVAÇÕES                                                                           |
| 1.0                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 4.3.2               | Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023                     |          |          |           |               | 1,00         | 1,00    | UND     | placa de sinalização de acordo com projeto.                                           |
| 5                   | RUA D                                                                                                                                                                                 |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 5.1                 | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                         |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 5.1.1               | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                                                                                                 |          |          | 1.738,00  |               |              | 1738,00 | M³      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 5.2                 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO                                                                                                                                                  |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 5.2.1               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                           |          |          | 1738,00   |               |              | 1738,00 | M²      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 5.2.2               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | 425,50   |          |           |               |              | 425,50  | M       | comprimento total do meio fio necessário para execução de acordo com o estaqueamento. |
| 5.2.3               | Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km                                                                           | 425,50   |          |           |               |              | 425,50  | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 5.2.4               | Pintura de meio fio (caiação)                                                                                                                                                         | 425,50   |          |           |               |              | 425,50  | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 5.3                 | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 5.3.1               | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros                                                                                                                      |          |          |           |               | 2,00         | 2,00    | UND     | placa de rua                                                                          |
| 5.3.2               | Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023                     |          |          |           |               | 1,00         | 1,00    | UND     | placa de sinalização de acordo com projeto.                                           |
| 6                   | RUA DO RIO VERMELHO                                                                                                                                                                   |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 6.1                 | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                         |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 6.1.1               | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                                                                                                 |          |          | 320,00    |               |              | 320,00  | M³      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 6.2                 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO                                                                                                                                                  |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 6.2.1               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                           |          |          | 320,00    |               |              | 320,00  | M²      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |
| 6.2.2               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | 72,00    |          |           |               |              | 72,00   | M       | comprimento total do meio fio necessário para execução de acordo com o estaqueamento. |
| 6.2.3               | Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km                                                                           | 72,00    |          |           |               |              | 72,00   | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 6.2.4               | Pintura de meio fio (caiação)                                                                                                                                                         | 72,00    |          |           |               |              | 72,00   | M       | quantidade equivalente ao comprimento total do meio fio                               |
| 6.3                 | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 6.3.1               | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros                                                                                                                      |          |          |           |               | 1,00         | 1,00    | UND     | placa de rua                                                                          |
| 6.3.2               | Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023                     |          |          |           |               | 1,00         | 1,00    | UND     | placa de sinalização de acordo com projeto.                                           |
| 7                   | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                       |          |          |           |               |              |         |         |                                                                                       |
| 7.1                 | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                                      |          |          | 5.232,46  |               |              | 5232,46 | M²      | Quantitativo levantado em poligonal montada no arquivo DWG do projeto do pavimento.   |

Documento assinado digitalmente

EDUARDO SANTANA MONTALV  
Engenheiro Civil  
CREA: 2700318560

EDUARDO SANTANA MONTALVAO  
Data: 06/05/2026 14:48:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## BDI - Planilha de Cálculo

|            |                                                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto:    | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO LOTEAMENTO VICENTE DE PAULA COSTA (04 RUAS) , JEREMOABO-BA. |
| Tomador:   | Prefeitura Municipal de Jeremoabo                                                            |
| Município: | Jeremoabo - BA                                                                               |

|                                                                                                                                                                 |                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI: |                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Tipo de obra:</u></b>                                                                                                                                     | Construção de Rodovias e Ferrovias |                    | <b><u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u></b><br><br>Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. |
| <b><u>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</u></b>                                                                                          | Onerado                            |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</u></b>                                                                                                                        | <b>OK</b>                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>23,50%</b>                                                                                                                                                   |                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Parâmetro</u></b>                                                                                                                                         | <b>%</b>                           | <b>Verificação</b> | <b><u>OBSERVAÇÕES</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b><u>Administração Central</u></b><br>Min: 3,80% Máx: 4,67%                                                                                                    | <b>3,80%</b>                       | <b>OK</b>          | Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.<br><b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b><u>Seguros e Garantias</u></b><br>Min: 0,32% Máx: 0,74%                                                                                                      | <b>0,32%</b>                       | <b>OK</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Riscos</u></b><br>Min: 0,50% Máx: 0,97%                                                                                                                   | <b>0,50%</b>                       | <b>OK</b>          | As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b><u>Despesas Financeiras</u></b><br>Min: 1,02% Máx: 1,21%                                                                                                     | <b>1,02%</b>                       | <b>OK</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Lucro</u></b><br>Min: 6,64% Máx: 8,69%                                                                                                                    | <b>6,75%</b>                       | <b>OK</b>          | $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$<br><br>Onde:<br>AC: taxa de administração central;<br>S: taxa de seguros;<br>R: taxa de riscos;<br>G: taxa de garantias;<br>DF: taxa de despesas financeiras;<br>L: taxa de lucro/remuneração;<br>I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b><u>Impostos: PIS</u></b>                                                                                                                                     | <b>0,65%</b>                       | <b>OK</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Impostos: COFINS</u></b>                                                                                                                                  | <b>3,00%</b>                       | <b>OK</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Impostos: ISS (mun.)</u></b>                                                                                                                              | <b>5,00%</b>                       | <b>OK</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>Regime de desoneração (4,5%)</u></b>                                                                                                                      | <b>0,00%</b>                       | <b>OK</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Jeremoabo / BA, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO SANTANA MONTALVAO  
Data: 06/05/2026 14:44:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO SANTANA MONTALVAO  
Engenheiro Civil  
CREA: 2700318560



OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS DO LOT. VICENTE P COSTA

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

| Item            | Descrição             | Total por estapa | Peso por estapa | 30 dias       |         | 60 dias        |        | 90 dias        |        | 120            |        | 150            |         |
|-----------------|-----------------------|------------------|-----------------|---------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|
|                 |                       |                  |                 | valor         | %       | valor          | %      | valor          | %      | valor          | %      | valor          | %       |
| 1               | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 2.776,45     | 0,40%           | R\$ 2.776,45  | 100,00% |                |        |                |        |                |        |                |         |
| 2               | TERRAPLANAGEM         | R\$ 8.853,05     | 1,26%           | R\$ 2.213,26  | 25,00%  | R\$ 2.213,26   | 25,00% | R\$ 2.213,26   | 25,00% | R\$ 2.213,26   | 25,00% |                |         |
| 3               | PAVIMENTAÇÃO          | R\$ 681.848,03   | 97,36%          | R\$ 68.184,80 | 10,00%  | R\$ 204.554,41 | 30,00% | R\$ 204.554,41 | 30,00% | R\$ 204.554,41 | 30,00% |                |         |
| 4               | SINALIZAÇÃO           | R\$ 3.735,63     | 0,53%           |               |         |                |        |                |        |                |        | R\$ 3.735,63   | 100,00% |
| 5               | SERVIÇOS FINAIS       | R\$ 3.101,80     | 0,44%           |               |         |                |        |                |        |                |        | R\$ 3.101,80   | 100,00% |
| TOTAL           |                       | R\$ 700.314,96   |                 |               |         |                |        |                |        |                |        |                |         |
| TOTAL SIMPLES   |                       |                  |                 | R\$ 73.174,52 | 10,45%  | R\$ 206.767,67 | 29,52% | R\$ 206.767,67 | 29,52% | R\$ 206.767,67 | 29,52% | R\$ 6.837,43   | 0,98%   |
| TOTAL ACUMULADO |                       |                  |                 | R\$ 73.174,52 | 10,45%  | R\$ 279.942,19 | 39,97% | R\$ 486.709,86 | 69,50% | R\$ 693.477,54 | 99,02% | R\$ 700.314,96 | 100,00% |



Documento assinado digitalmente  
EDUARDO SANTANA MONTALVAO  
Data: 06/05/2026 14:46:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO SANTANA MONTALVAO  
Engenheiro Civil  
CREA: 2700318560



MEMORIA DE CALCULO DE DRENAGEM

| NOME DAS RUAS       | ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (há) |           |       | COTA DO TERRENO |         | TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (min) | EXTENÇÃO DA RUA (m) | LARG. DA RUA (m) | INTENS. DA CHUVA (mm/h) | COEF. DE RUNOFF. | DEC. DA RUA (m) | LARGU MOLHADA (m) | VAZÃO A ESCOAR (l/s) | CAPAC. DA VIA (l/s) | VELOCIDADE (m/s) |
|---------------------|---------------------------|-----------|-------|-----------------|---------|-----------------------------|---------------------|------------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------------|----------------------|---------------------|------------------|
|                     | Montante                  | No trecho | Total | Montante        | Jusante |                             |                     |                  |                         |                  |                 |                   |                      |                     |                  |
| RUA A               | 0,039                     | 0,024     | 0,063 | 296,30          | 295,55  | 15,00                       | 29,85               | 7,90             | 145,00                  | 0,60             | 0,03            | 3,95              | 5,44                 | 486,24              | 1,89             |
| RUA B               | 0,008                     | 0,120     | 0,128 | 296,47          | 294,81  | 15,00                       | 150,08              | 8,00             | 145,00                  | 0,60             | 0,01            | 4,00              | 11,12                | 326,70              | 1,26             |
| RUA C               | 0,005                     | 0,174     | 0,179 | 295,66          | 292,30  | 15,00                       | 220,00              | 7,90             | 145,00                  | 0,60             | 0,02            | 3,95              | 15,58                | 379,10              | 1,48             |
| RUA D               | 0,005                     | 0,174     | 0,179 | 296,05          | 292,29  | 15,00                       | 220,00              | 7,90             | 145,00                  | 0,60             | 0,02            | 3,95              | 15,58                | 401,03              | 1,56             |
| RUA DO RIO VERMELHO | 0,029                     | 0,032     | 0,061 | 295,04          | 294,15  | 15,00                       | 40,00               | 8,00             | 145,00                  | 0,60             | 0,02            | 4,00              | 5,30                 | 463,36              | 1,78             |

Obs.: Os cálculos apresentados acima mostram que a capacidade de escoamento da via é maior que a vazão a escoar, não havendo a necessidade de Drenagem subterrânea nas Ruas.

Velocidade está entre 1,26 e 1,89 m/s

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EDUARDO SANTANA MONTALVAO**  
Data: 06/05/2026 14:49:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2700318560



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### 1. DADOS GERAIS DO CONTRATO

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Município:</b> Jeremoabo-BA                                                                               |
| <b>Conveniente:</b> Prefeitura Municipal de Jeremoabo                                                        |
| <b>Objeto:</b> Registro Fotográfico das ruas para intervenção no Loteamento Vicente de Paula Costa (04 ruas) |



Figura 01 – RUA A.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)



13 de jun. de 2024, 10:51:52  
-10.071215,-38.353414

**Figura 02 – RUA B (inicio).**



13 de jun. de 2024, 10:52:25  
-10.070883,-38.352983

**Figura 03 – RUA B (final).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)



**Figura 04 – RUA C (inicio).**



**Figura 05 – RUA C (meio).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)



13 de jun. de 2024, 10:48:07  
-10.072960,-38.352829

**Figura 06 – RUA C (final).**



13 de jun. de 2024, 10:45:34  
-10.072033,-38.354259

**Figura 07 – RUA D (inicio).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)



**Figura 08 – RUA D (meio).**



**Figura 09 – RUA D (final).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)



Figura 10 – RUA DO RIO.

Atenciosamente,

  
**Eduardo Santana Montalvão**  
**Engenheiro Civil**  
*Eduardo S. Montalvão*  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 11900-D  
VISTO - BA 21881



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL EM  
RUAS DO LOT. VICENTE DE PAULA COSTA (04 RUAS)**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

JEREMOABO / BA

2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

## **1. DA OBRA**

A presente especificação destina-se a execução de Pavimentação em paralelepípedo nas ruas A, B, C, D e RUA DO RIO VERMELHO

### **Dados**

**Obra:** Pavimentação em Paralelepípedo.

**Local:** Loteamento Vicente de Paula Costa, Jeremoabo – BA.

**Área Pavimentação:** 5.232,46 m<sup>2</sup>

**Data:** ago/2024

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal de Jeremoabo - BA.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, edemais documentos integrantes do contrato.

## **2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da Contratada.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A Contratada deverá verificar “in loco” para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

propriedades, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois quaisquer dano, avaria, trincadura, etc., causados aos serviços ali existente será de inteira e única responsabilidades da Contratada. Correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma Contratada o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessário à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da Contratada, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.

Não será aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais. A Contratada sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

Deverá obrigatoriamente à Contratada ter no local da obra um profissional (Engenheiro/Arquiteto) legalmente habilitado no conselho de classe, como responsável geral da obra, auxiliados por encarregados gerais.

Caberá à Contratada verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Contratada todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve à Contratada facilitar por todos os meios, os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá à Contratada efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

As obras a serem executadas devem obedecer aos projetos, detalhes, memoriais e especificações fornecidos pela Contratante.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

➤ Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

➤ Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

➤ Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

➤ Divergência entre os detalhes e as plantas gerais, prevalecerão os detalhes  
Divergências entre os elementos não incluídos nos parágrafos anteriores citados, prevalecem os critérios e interpretação da Fiscalização, para cada caso.

Toda e qualquer modificação nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

somente serão admitidos com prévia autorização escrita dos autores do projeto ou da fiscalização.

No caso dos trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras da arte de construir poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinando a paralização total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela Contratada. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.**

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização. Deverá ser de acordo com o modelo fornecido pela prefeitura. Terá as dimensões e características especificadas pelo projeto e fiscalização.

A Placa de obra será chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pelo contratante, nas dimensões de 3,00x 2,00m.

### **4. TERRAPLANAGEM**

#### **4.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF\_11/2019**

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).

A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

### **5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

### **5.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).**

O colchão de areia deverá ser utilizado uma granulometria média, devendo ser uniformemente espalhada com espessura de 20cm, sem compactação, a fim de evitar grandes desníveis. A regularização é a operação destinada a conformar o leito viário, transversal e longitudinal, sendo executada mecanicamente, compreende cortes ou aterro até 20 cm de espessura.

O material empregado na regularização será do próprio subleito. No caso da substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de locais que serão indicados pela fiscalização.

Os pavimentos em paralelepípedos serão constituídos de pedras entelhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alimento e perfil transversal. Os paralelepípedos deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel.

Os paralelos deverão ser de granito ou de outras rochas que satisfaçam as condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com face planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

O rejuntamento será executado com preenchimento da parte superior das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

### **5.2 - MEIO FIO**

Os meios-fios serão de concreto simples, pré-moldados de concreto, com as seguintes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), serão assentados em cavas de fundação previamente regularizada e assentadas sobre base de areia. O alinhamento e marcação das cotas dever ser executados com o uso de estacas e linhas e deve ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto.

As juntas dos meios-fios serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Será executada uma linha d'água, entre a pavimentação de paralelepípedo e o meio-fio, que representa somente o rebaixamento na mesma proporção aplicada para o piso em paralelepípedo, que conduzirá a água por gravidade pelo caimento da pavimentação, para a calha formada pelo rebaixamento.

O assentamento da “linha d'água” terá o mesmo procedimento descrito pela pavimentação, com execução do sentido das pedras que deverão está em sentido oposto à pavimentação, ou seja, perpendiculares a pavimentação a fim de aumentar a velocidade do fluxo de água a ser conduzida pela calha gerada pelo rebaixamento desta linha d'água.

### **5.3 – ESCORAMENTO DE MEIO FIO**

Deverá ser executada o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado.

### **5.4 – PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)**

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por metro linear aplicados no meio fio.

## **6. SINALIZAÇÃO**

### **6.1 – PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA**

As placas indicativas de logradouros devem apresentar forma retangular 45x25cm (altura x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

comprimento), com a cor de fundo e orla externa em azul, e as legendas e orla interna em branco. A denominação da via pode ser feita pela adoção de parte mais significativa de seu nome e que a caracterize, evitando nomes extensos e propiciando a utilização de letras maiores, de forma a melhorar a legibilidade da sinalização. As placas devem ser colocadas no início e no final de cada rua de forma a melhorar sua visibilidade.

## **6.2 - SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA**

Deverá ser pintada faixas de segurança de acordo com o manual “Sinalização Horizontal” Volume IV – Contran-Denatran; O material e forma de execução da sinalização horizontal e vertical deverão atender a NBR 7397, NBR 11862 e os manuais de Sinalização Horizontal e Vertical CONTRAN/DENATRAN volumes I e IV, publicado por meio de resoluções nº180 de 26/08/2005, e nº 236 de 11/05/2007.

placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

O material utilizado para confecção do suporte é em madeira.

## **7. SERVIÇOS FINAIS**

### **7.1 - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) .**

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados, e todas as peças completamente limpas. Todas a vegetação deve estar saudável e já completamente adaptada ao local. Todas as instalações de água, esgoto e eletricidade deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Todo material e entulho resultante da construção deverá ser retirado da área construída, deixando a mesma em condições de uso. Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

São de responsabilidade da construtora:

- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.
- Junto ao boletim de cada medição é obrigatório a entrega do relatório fotográfico mostrando cada etapa executada.

Jeremoabo, 06 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

EDUARDO SANTANA MONTALVAO

Data: 06/05/2026 14:50:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO**

Engenheiro Civil

CREA: 2700318560



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: 0800-4990411.

Jeremoabo/BA, 06 de maio de 2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins que, o projeto apresentado no pleito de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira junto à CONDER, integralizado ao Processo Administrativo Nº 043.4125.2024.0008959-16, que prevê intervenções nas ruas A, B, C, D e RUA DO RIO VERMELHO NO LOTEAMENTO VICENTE PAULA COSTA NO MUNICIPIO DE JEREMOABO/BA, permite o satisfatório escoamento superficial das águas.

O Município declara, ainda, que se responsabiliza por quaisquer inconvenientes, equívocos e/ou prejuízos eventuais ocasionados por deficiências que venham a ser constatadas pelo mal funcionamento do sistema de drenagem, bem como declara que adotará soluções tempestivas (imediatas) para saná-los, inclusive assumindo o ônus financeiro para sua resolução.

Documento assinado digitalmente  
 **EDUARDO SANTANA MONTALVAO**  
Data: 06/05/2026 14:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2700318560

JOAO BATISTA MELO DE  
CARVALHO:429  
017831549  
Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA MELO DE  
CARVALHO:4201783154  
Dados: 2026.05.06  
09:18:26 -03'00'

**JOAO BATISTA MELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.809.041/0001-75**  
**RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000**  
**FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)**

#### RUAS DO LOT. VICENTE DE PAULA COSTA

1º JEREMOABO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

ENDEREÇO: LOTEAMENTO VICENTE DE PAULA COSTA

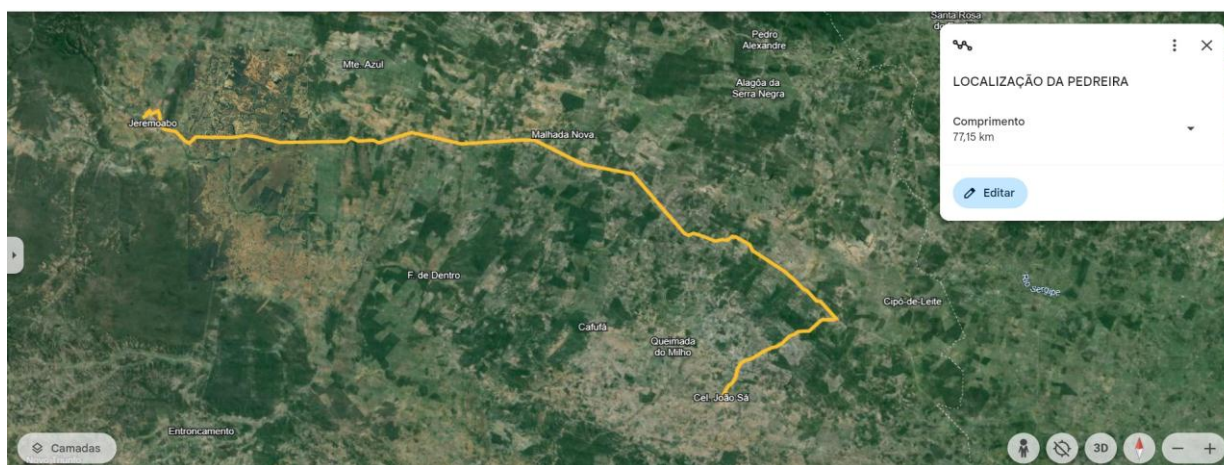
REVISÃO:

#### PREMISSAS DO ORÇAMENTO

01 Bota-fora:



02 PEDRAS



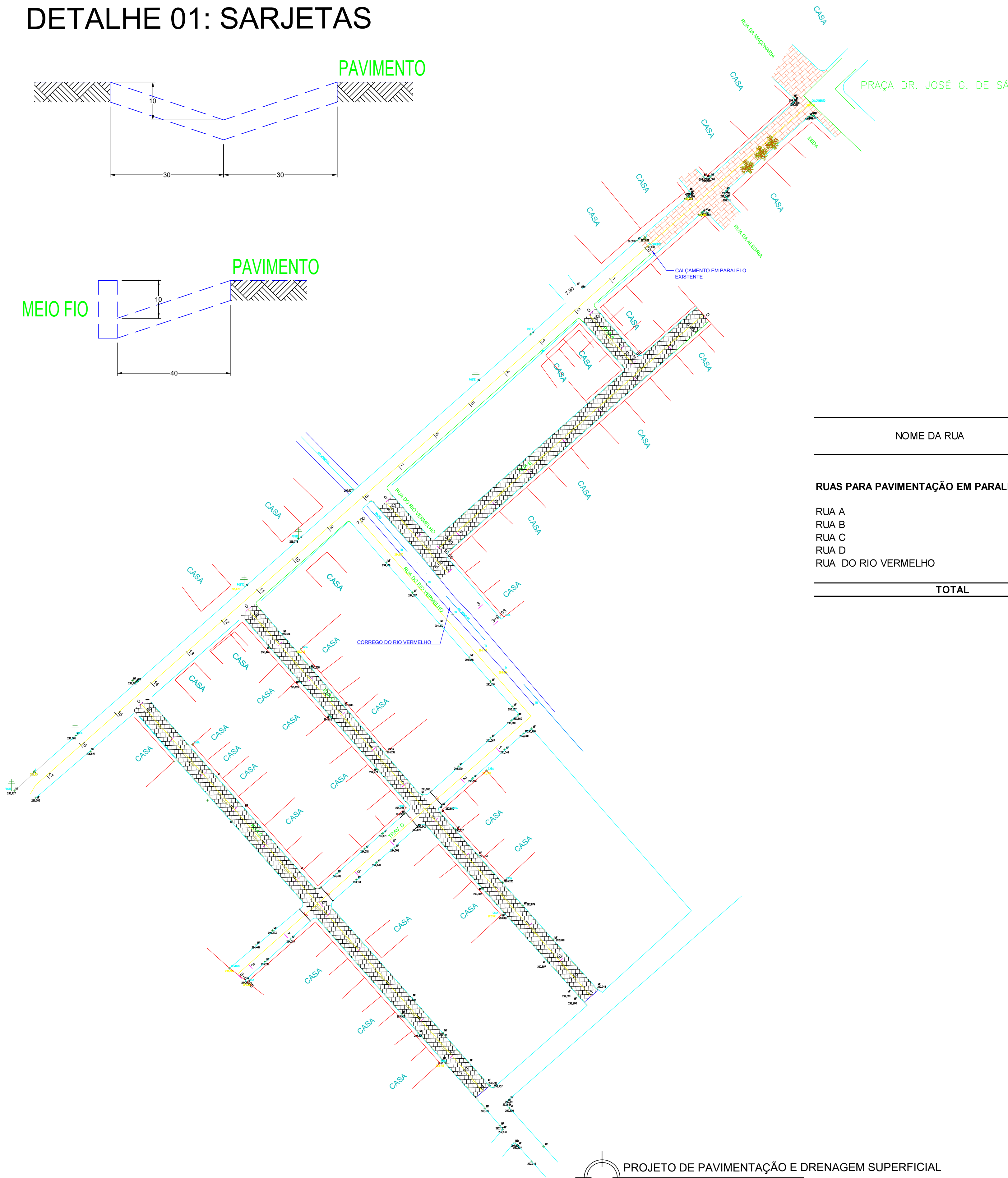
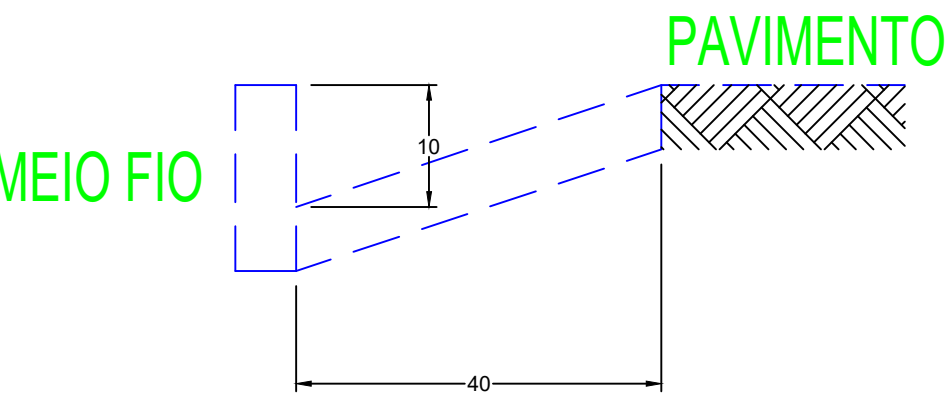
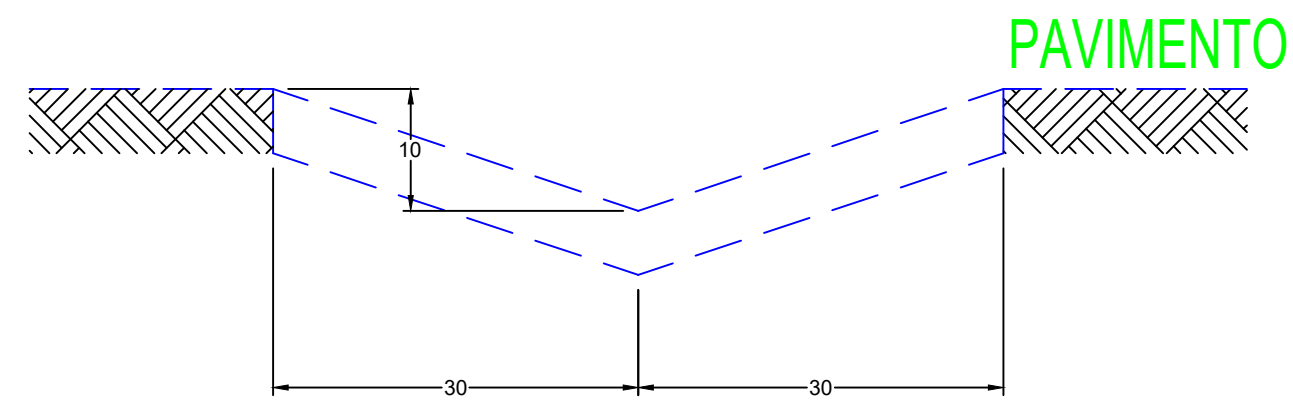
DMT = 77,15 KM

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EDUARDO SANTANA MONTALVAO**  
Data: 06/05/2026 14:46:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2700318560

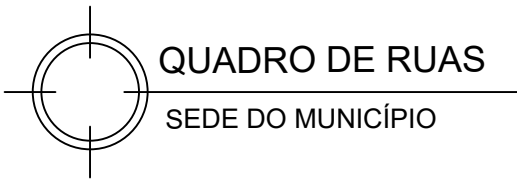


DETALHE 01: SARJETAS



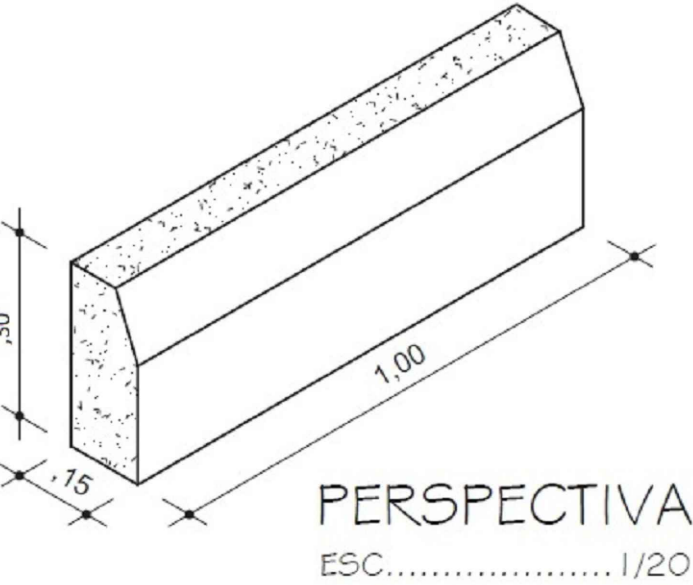
QUADRO DE RUAS

| NOME DA RUA                        | ESTAQUEAMENTO |            | PAVIMENTAÇÃO |           |            | GUIA        | PLACA     |                |
|------------------------------------|---------------|------------|--------------|-----------|------------|-------------|-----------|----------------|
|                                    | INICIAL       | FINAL      | COMP. (M)    | LARG. (M) | TOTAL (M²) | MEIO FIO(M) | RUA (UND) | TRÂNSITO (UND) |
| RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO |               |            |              |           |            |             |           |                |
| RUA A                              | E 00+00       | E 01+07,96 | 29,85        | 7,90      | 235,82     | 59,70       | 1,00      | 1,00           |
| RUA B                              | E 00+00       | E 07+10,05 | 150,08       | 8,00      | 1200,64    | 292,26      | 2,00      | 0,00           |
| RUA C                              | E 00+00       | E 10+00    | 220,00       | 7,90      | 1738,00    | 424,70      | 2,00      | 1,00           |
| RUA D                              | E 00+00       | E 11+00    | 220,00       | 7,90      | 1738,00    | 425,50      | 2,00      | 1,00           |
| RUA DO RIO VERMELHO                | E 00+00       | E 02+00    | 40,00        | 8,00      | 320,00     | 72,00       | 1,00      | 1,00           |
| TOTAL                              |               |            |              |           | 5.232,46   | 1274,16     | 8,00      | 4,00           |



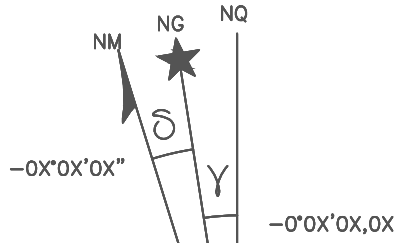
DETALHE DO MEIO FIO:

DETALHE DO MEIO FIO



ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM MARÇO/2019  
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA  
DO CENTRO DA FOLHA



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA  
VARIAÇÃO ANUAL: -0°0'0"0"

ESCALA GRÁFICA



CONVENÇÕES

- DESCIDA D'ÁGUA - TIPO RAPIDO
- SENTIDO DE ESCOAMENTO
- SARJETÃO DE TRAVESSIA
- SARJETA NO MEIO FIO
- BOCA DE LOBO

DESCRIÇÕES

- PONTO TOPOGRÁFICO
- ÁRVORES
- EDIFICAÇÕES
- ESTRADA VICINAL
- CAMADA ASFÁLTICA
- CERCA
- BREJO
- RIO
- POSTE
- MALHA DE COORDENADAS
- PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO
- MEIO-FIO EXISTENTE



Eduardo S. Montalvão  
Engenheiro Civil  
CREA-1E 11900-D  
VISTO BA 21881

|                                                           |                                       |                |  |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|--|
| PROJETO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL      |                                       |                |  |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE JEREMOABO                |                                       |                |  |
| RESP. TÉCNICO: EDUARDO SANTANA MONTALVÃO - RN 270031856-0 |                                       |                |  |
| CIDADE: JEREMOABO                                         | ENDEREÇO: LOT. VICENTE DE PAULA COSTA |                |  |
| ÁREA: 5.232,46 M²                                         | PERÍMETRO:                            | PRANCHA: 03/06 |  |
| ESCALA: 1:1.000                                           | DATA: ABRIL / 2024                    | CEP: 48540-000 |  |



0

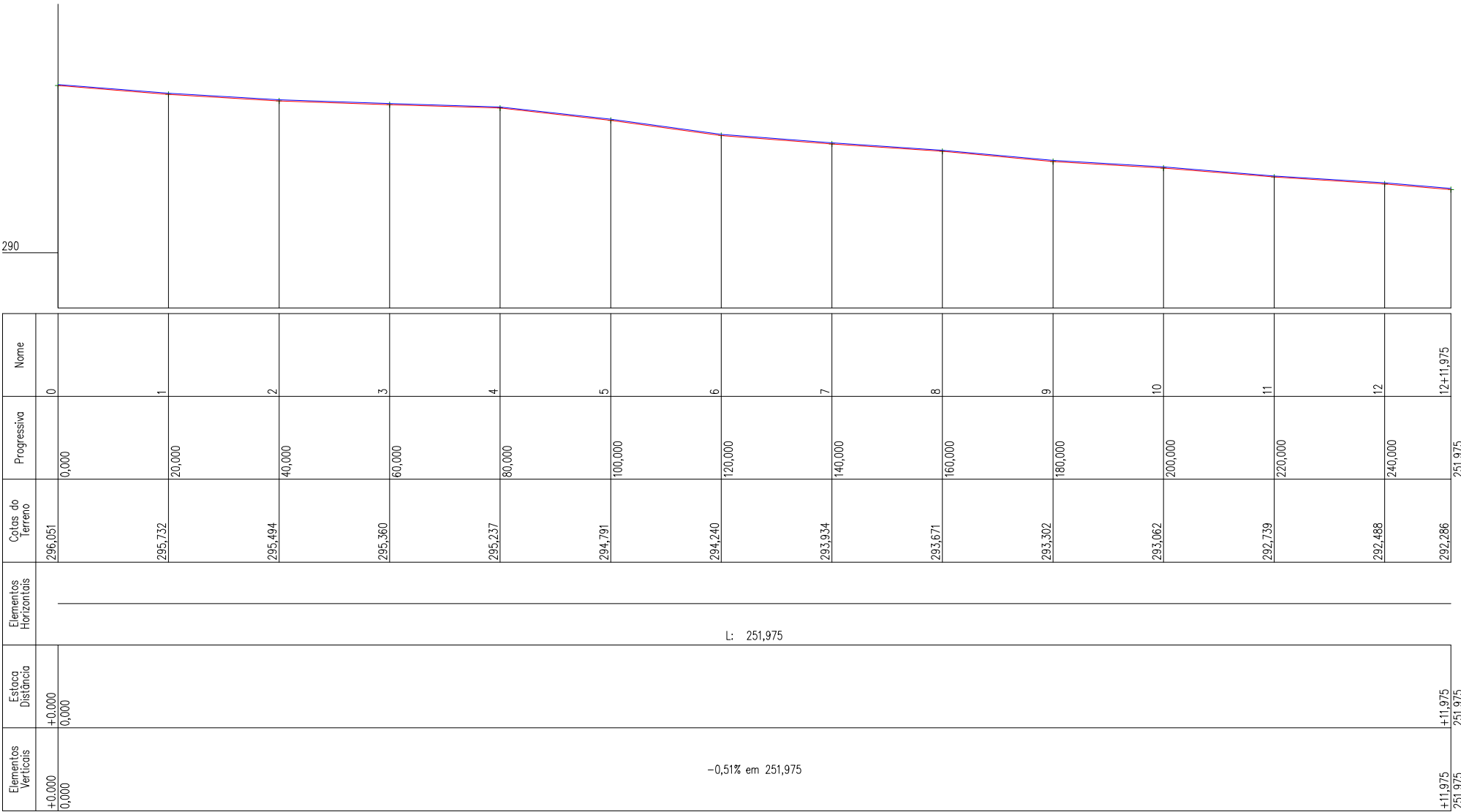
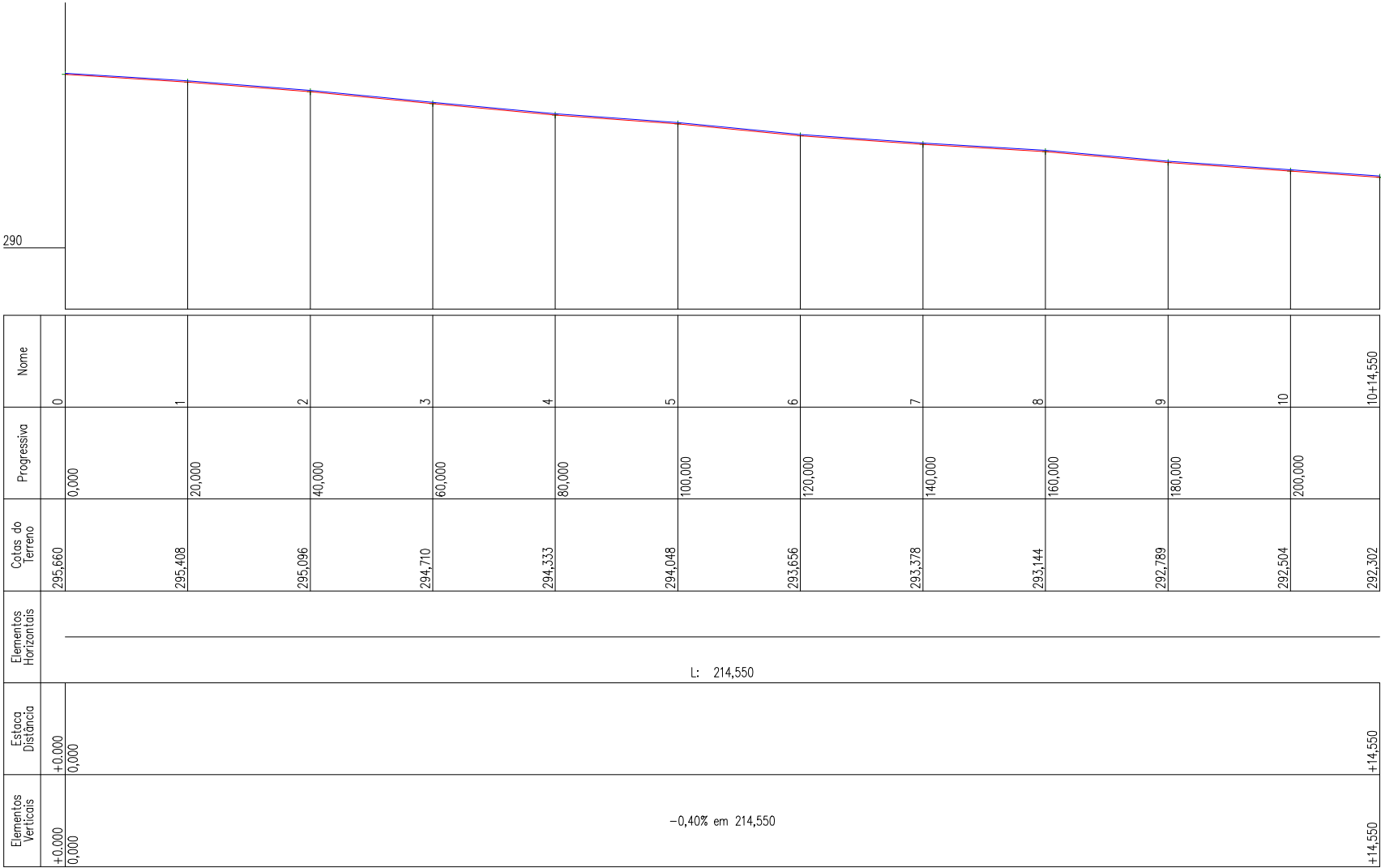
RUA A

0

RUA B

0

RUA DO RIO VERVELHO



0

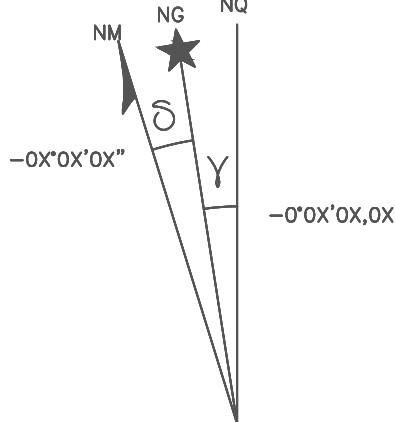
RUA C

0

RUA D

ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM MARÇO/2019  
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA  
DO CENTRO DA FOLHA



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA  
VARIAÇÃO ANUAL: -0°0'0"0"

ESCALA GRÁFICA



LEGENDA:

- GREIDE
- PERFIL EXISTENTE

DESCRIÇÕES

PONTO TOPOGRÁFICO

ÁRVORES

EDIFICAÇÕES

ESTRADA VICINAL

CAMADA ASFÁLTICA

CERCA

BREJO

RIO

POSTE

MALHA DE COORDENADAS

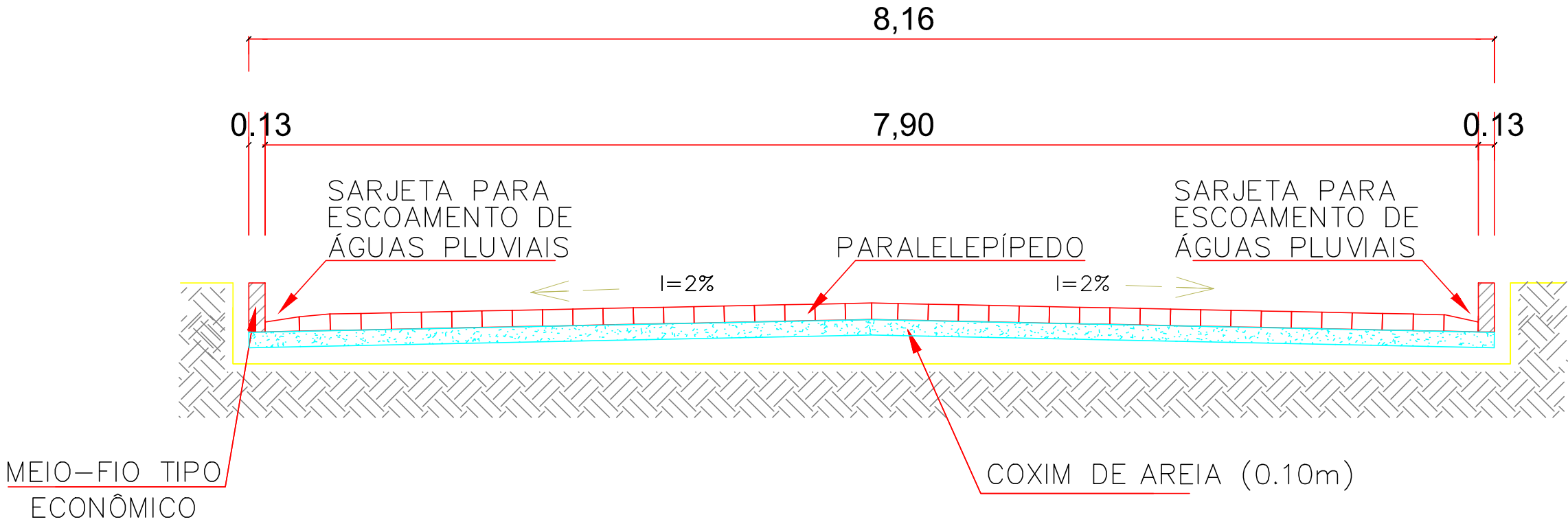
PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO

MEIO-FIO EXISTENTE



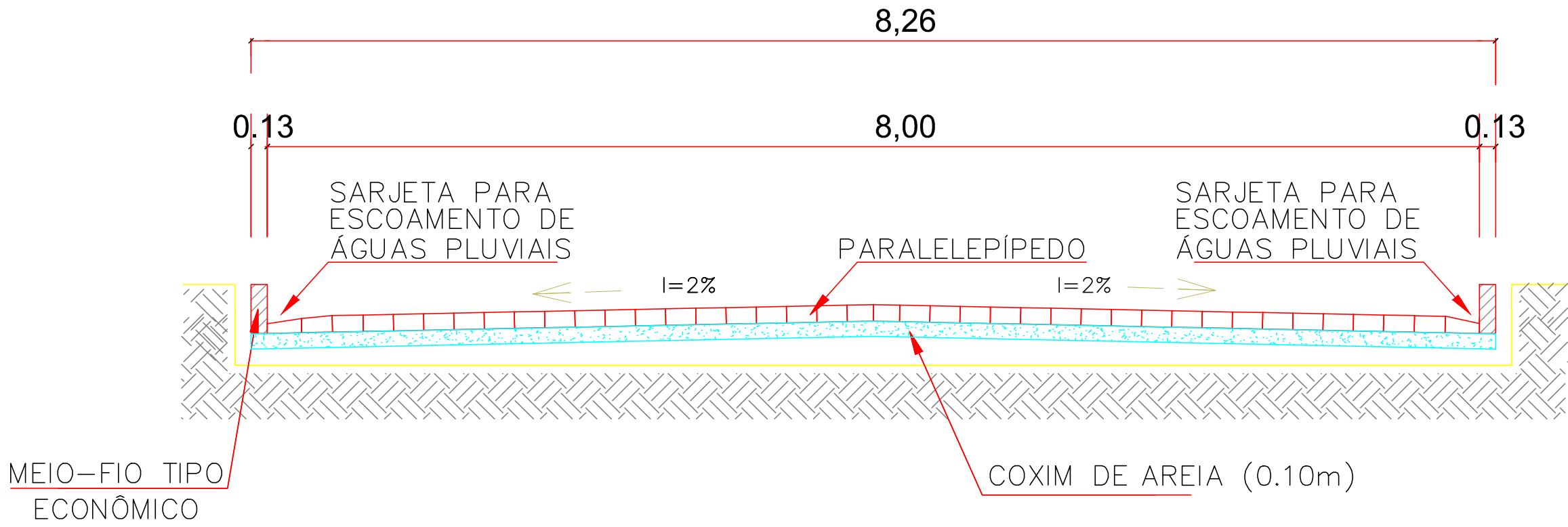
Eduardo S. Montalvão  
Engenheiro Civil  
CRA-18 11900-D  
VISTO-BA 21883

|                |  |              |  |                                            |  |
|----------------|--|--------------|--|--------------------------------------------|--|
| PROJETO:       |  |              |  | PERFIL LONGITUDINAL                        |  |
| PROPRIETÁRIO:  |  |              |  | PREFEITURA MUN. DE JEREMOABO               |  |
| RESP. TÉCNICO: |  |              |  | EDUARDO SANTANA MONTALVÃO - RN 270031856-0 |  |
| CIDADE:        |  | JEREMOABO    |  | ENDEREÇO:<br>LOT. VICENTE DE PAULA COSTA   |  |
| ÁREA:          |  | 5.232,46 M²  |  | PERÍMETRO:                                 |  |
| ESCALA:        |  | 1:1.000      |  | PRANCHA:                                   |  |
| DATA:          |  | ABRIL / 2024 |  | CEP:                                       |  |
|                |  |              |  | 48540-000                                  |  |
|                |  |              |  | 02/06                                      |  |



RUAS ENQUADRADAS NESTE PERFIL:

1. RUA A
2. RUA C
3. RUA D



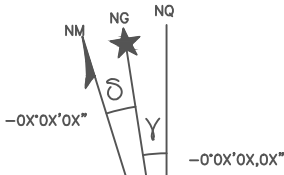
RUAS ENQUADRADAS NESTE PERFIL:

1. RUA B
2. RUA DO RIO VERMELHO

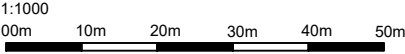


ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM MARÇO/2019  
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA  
DO CENTRO DA FOLHA



ESCALA GRÁFICA



LEGENDA:

DESCRIÇÕES

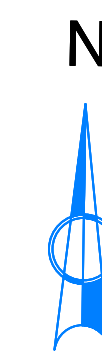
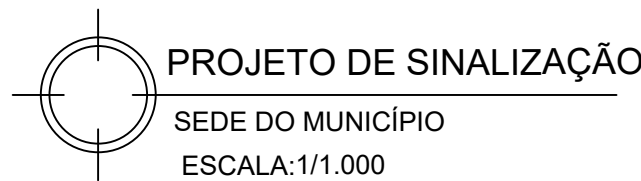
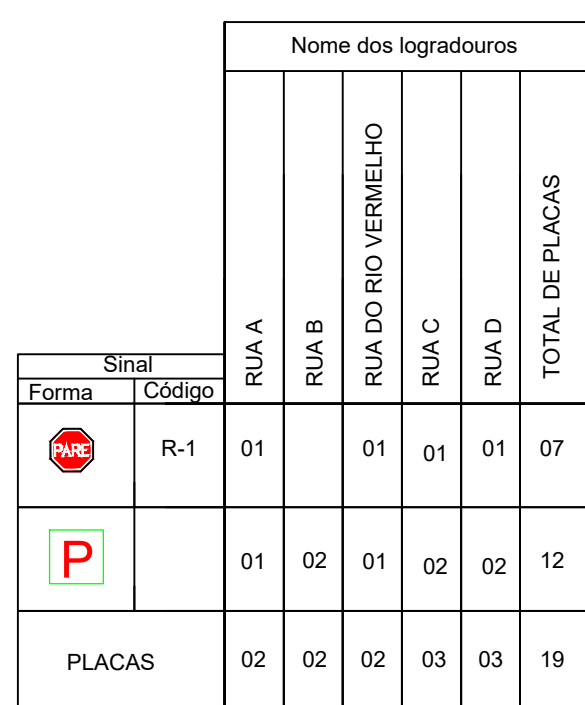
|                                                                                                               |                                                                                                                   |                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>PONTO TOPOGRÁFICO    | <br>ÁRVORES                  | <br>EDIFICAÇÕES        |
| <br>ESTRADA VICINAL      | <br>CAMADA ASFÁLTICA         | <br>CERCA              |
| <br>BREJO                | <br>RIO                      | <br>POSTE              |
| <br>MALHA DE COORDENADAS | <br>PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO | <br>MEIO-FIO EXISTENTE |



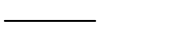
Eduardo S. Montalvão  
Engenheiro Civil  
CREA: 1E 11900-D  
VISTO BA 21883

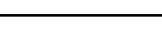
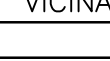
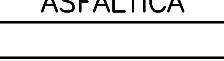
|                                                       |                    |                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|--|
| PROJETO: SEÇÃO TRANSVERSAL                            |                    |                                       |  |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE JEREMOABO            |                    |                                       |  |
| RESP. TÉCNICO: EDUARDO SANTANA MONTALVÃO- 270031856-0 |                    |                                       |  |
| CIDADE: JEREMOABO                                     |                    | ENDEREÇO: LOT. VICENTE DE PAULA COSTA |  |
| ÁREA: 5.232,46 M²                                     | PERÍMETRO:         | PRANCHA: 05/06                        |  |
| ESCALA: 1:1.000                                       | DATA: ABRIL / 2024 | CEP: 48540-000                        |  |





1:1000  
00m 10m 20m 30m 40m 50m

|                                                                                     |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|  | DÊ A PREFERENCIA                    |
|  | FAIXA DE PEDESTRE                   |
|  | LINHA DE EIXO                       |
|  | LINHA DE BORDO                      |
|  | ROTA ACESSÍVEL                      |
|  | CALÇADA                             |
|  | PLACA ESMALTADA COM NOME DE RUA     |
|  | SENTIDO DO FLUXO DE VEICULOS DA VIA |

|                                                                                                                   |                                                                                                                     |                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>PONTO TOPOGRÁFICO</p>    |  <p>ÁRVORES</p>                |  <p>EDIFICAÇÕES</p>        |
|  <p>ESTRADA VICINAL</p>      |  <p>CAMADA ASFÁLTICA</p>       |  <p>CERCA</p>              |
|  <p>BREJO</p>                |  <p>RIO</p>                    |  <p>POSTE</p>              |
|  <p>MALHA DE COORDENADAS</p> |  <p>PAVIMENTO PARALELÍPEDO</p> |  <p>MEIO-FIO EXISTENTE</p> |



Eduardo S. Montalvo  
Ingeniero Civil  
CREA-SE 11900-D  
VISTO-BA 21881

|                                            |              |                             |          |
|--------------------------------------------|--------------|-----------------------------|----------|
| PROJETO:                                   |              |                             |          |
| PROJETO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL             |              |                             |          |
| PROPRIETÁRIO:                              |              |                             |          |
| PREFEITURA MUN. DE JEREMOABO               |              |                             |          |
| RESP. TÉCNICO:                             |              |                             |          |
| EDUARDO SANTANA MONTALVÃO - RN 270031856-0 |              |                             |          |
| CIDADE:                                    |              | ENDEREÇO:                   |          |
| JEREMOABO                                  |              | LOT. VICENTE DE PAULA COSTA |          |
| ÁREA:                                      | 5.232,46 M²  | PERIMETRO:                  | PRANCHA: |
| ESCALA:                                    | 1:1.000      | CEP:                        |          |
|                                            | DATA:        |                             |          |
|                                            | ABRIL / 2024 | 48540-000                   | 04/06    |

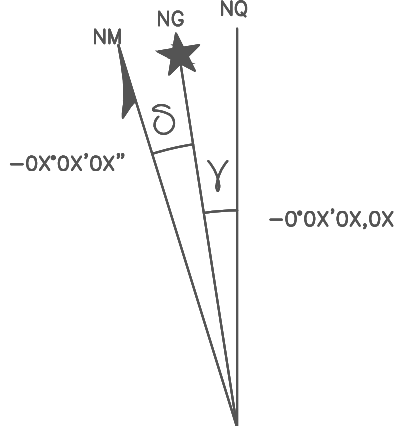


MAPA DE SITUAÇÃO



ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM MARÇO/2019  
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA  
DO CENTRO DA FOLHA



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA  
VARIAÇÃO ANUAL: -0°0'0"

ESCALA GRÁFICA

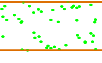
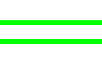


LEGENDA:

- RUA A
- RUA B
- RUA DO RIO VERMELHO
- RUA C
- RUA D

LATITUDE 10° 4'13.80"S  
LONGITUDE 38°21'9.72"O

DESCRIÇÕES

|                                                                                                            |                                                                                                                |                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  PONTO TOPOGRÁFICO    |  ÁRVORES                  |  EDIFICAÇÕES        |
|  ESTRADA VICINAL      |  CAMADA ASFÁLTICA         |  CERCA              |
|  BREJO                |  RIO                      |  POSTE              |
|  MALHA DE COORDENADAS |  PAVIMENTO PARALELEPIPEDO |  MEIO-FIO EXISTENTE |



Eduardo S. Montalvão  
Engenheiro Civil  
CREA-1E 11900-0  
VISTO BA 21883

|                                                           |                                       |                |  |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|--|
| PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO                    |                                       |                |  |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE JEREMOABO                |                                       |                |  |
| RESP. TÉCNICO: EDUARDO SANTANA MONTALVÃO - RN 270031856-0 |                                       |                |  |
| CIDADE: JEREMOABO                                         | ENDEREÇO: LOT. VICENTE DE PAULA COSTA |                |  |
| ÁREA: 5.232,46 M²                                         | PERÍMETRO:                            | PRANCHA: 06/06 |  |
| ESCALA: 1:1.000                                           | DATA: ABRIL / 2024                    | CEP: 48540-000 |  |







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261457292**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2700318560**

Registro: **21881BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**AVENIDA JOSE GONÇALVES DE SÁ**

Complemento:

Cidade: **JEREMOABO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.809.041/0001-75**

Nº: **24**

CEP: **48540000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/05/2026**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**LOTEAMENTO RUAS DO LOTEAMENTO (RUA A, RUA B, RUA C, RUA D E RUA DO RIO) B**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **LOTEAMENTO VICENTE DE PAULA COSTA**

Cidade: **JEREMOABO**

UF: **BA**

CEP: **48540000**

Data de Início: **04/05/2026**

Previsão de término: **31/05/2027**

Coordenadas Geográficas: **-10.070511, 38.352695**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **48540-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

CPF/CNPJ: **13.809.041/0001-75**

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                                                                                                   | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 14 - Elaboração                                                                                                                                                                   |            |         |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS                                                         | 5.232,46   | m2      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO                 | 1.274,16   | m       |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA                                                                                                 | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS                                         | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00       | un      |
| 18 - Fiscalização                                                                                                                                                                 |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS                                            | 5.232,46   | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de projeto de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial, sinalização vertical e orçamentação de ruas do Loteamento Vicente de Paula Costa no município de Jeremoabo-BA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES



Documento assinado digitalmente

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO**

Data: 06/05/2026 14:56:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EDUARDO SANTANA MONTALVAO - CPF: 974.986.105-15**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - CNPJ: 13.809.041/0001-75**

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MELO DE CARVALHO:42017831549  
 Dados: 2026.05.06 15:10:45 -03'00'



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7z6a7  
 Impresso em: 06/05/2026 às 14:54:09 por: , ip: 45.164.121.35





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261457292**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **05/05/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **62149922**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7z6a7  
Impresso em: 06/05/2026 às 14:54:09 por: , ip: 45.164.121.35

[www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989



**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia







**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**

**- CONDER**

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO - CONDER/DIPRE/PROJUR/NA**

**TERMO DE CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº 129/2026  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -  
CONDER E O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, BAHIA.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, sediada na Av. Edgard Santos, nº 936, Narandiba, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 287.078.345-00, e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 785.659.365-20, residentes e domiciliados nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dr. José Gonsalves de Sá, s/n, Sede, CEP: 48.540-000, Município de Jeremoabo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representado pelo **Prefeito(a) João Batista Melo de Carvalho**, inscrito(a) no CPF sob o nº 420.178.315-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, expedida pela SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como **PARTÍCIPIES** e, separadamente, como **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0005407-51, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, e suas alterações, além da Resolução TCE/BA nº 144/13 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO LOTEAMENTO VICENTE PAULA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA**, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio estão fixados no valor total de **R\$ 700.314,96 (setecentos mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, custeados pela **CONCEDENTE** através da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 26.401 - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; **Unidade Gestora:** 0001 - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER - Executora; **Ação:** 15.451.419.1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas; **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42.000 - Auxílios; **Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a utilização dos recursos do presente Convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

**Parágrafo Quarto** – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto apresentado à **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

**Parágrafo Quinto** – As despesas essenciais à execução do objeto conveniado que excederem ao valor previsto nesta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura, através de contrapartida, a ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Sexto** – Os recursos previstos nesta cláusula serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, previstos na Cláusula Segunda, dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observando as vedações dispostas no art. 73, inciso VI, letra “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Parágrafo Primeiro** – A publicação do Convênio, a ser realizada na forma da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, autoriza o **CONVENENTE** a lançar o procedimento licitatório, nos moldes do quanto disposto nas Leis Estadual nº 14.634/2023 ou Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto pactuado.

**Parágrafo Segundo** – Em situações excepcionais, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá a **CONCEDENTE** aceitar licitação realizada antes da assinatura do convênio, desde que homologada em prazo não superior aos 06 (seis) meses que antecedem a publicação do Convênio, observadas as seguintes condições:

I - que fique demonstrado que a contratação é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

II - que a licitação tenha seguido as regras estabelecidas nas Lei Federal nº 14.133/2021, ou na Lei Estadual nº 14.634/2023, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas;

III - que o projeto básico, no caso de obras de engenharia, tenha sido elaborado de acordo com o que preceituam os normativos legais aplicáveis à espécie;

IV - que a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – que seja atestada, pelo responsável técnico do **CONVENENTE**:

a) a compatibilidade do objeto da licitação com o objeto do Convênio, caracterizado no Plano de Trabalho;

b) a viabilidade técnica e financeira da proposta vencedora do certame em relação ao objeto conveniado.

**Parágrafo Terceiro** – Os documentos referentes ao Certame Licitatório e ao Contrato celebrado devem ser apresentados pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, imediatamente após a conclusão da licitação, juntamente com a declaração que atende ao disposto na Lei Estadual ou Leis Federais de Licitações.

**Parágrafo Quarto** – A liberação de cada parcela está obrigatoriamente adstrita:

I – ao cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades nele previstas para as fases e/ou etapas correspondentes;

**II** - Sendo a liberação dos recursos programada para ser efetuada em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela e à apresentação da prestação de contas da segunda parcela, bem como a liberação da quarta parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da segunda e à apresentação da prestação de contas da terceira parcela, e assim sucessivamente.

**III** – Sendo a liberação dos recursos programada para ser efetuada em até 02 (duas) parcelas, a prestação de contas será exigida no final do convênio, de forma global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À REGULARIDADE DOS GASTOS E DESPESAS REALIZADAS POR FORÇA DO CONVÊNIO**

Considerando o quanto disposto na legislação de regência, além das demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta, é de observância obrigatória por parte do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos na cláusula segunda em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, sendo vedado efetuar saques ou pagamentos em espécie a terceiros não identificados no processo de execução do Convênio.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação dos recursos, para a execução de obras, serviços e compras visando à realização do objeto do Convênio, deverão ser observados os princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo as contratações submeterem-se a processo licitatório, sob pena de apuração da responsabilidade do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Quarto** – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo terceiro, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e poderão ser aplicadas exclusivamente no seu objeto, desde que haja solicitação motivada, com concordância e prévia anuência da **CONCEDENTE**, devendo, em qualquer caso, constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**Parágrafo Quinto** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela



## **CONCEDENTE.**

**Parágrafo Sexto – O CONVENENTE** se obriga à observância das normas tributárias, sendo solidariamente responsável com o fornecedor por eventual ausência e/ou erros nas retenções obrigatórias e recolhimentos realizados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DOS REPASSES FINANCEIROS**

O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

b) quando o **CONVENENTE** deixar de observar a compatibilidade da planilha do processo licitatório e/ou do contrato de execução do objeto com a planilha aprovada no convênio;

c) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;

d) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

e) Quando o **CONVENENTE**, na forma do quanto descrito na Cláusula Oitava do presente instrumento, não prestar contas da parcela anteriormente aplicada, ou houver pendências na prestação.

**Parágrafo Único** – A inobservância das condições estabelecidas nesta Cláusula é passível de ensejar a rescisão do Convênio, independentemente de sua formalização, bem como a inscrição do **CONVENENTE** no SICON, além da adoção do procedimento de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Convênio, os **PARTICIPANTES** se comprometem a:

### **I – CONCEDENTE:**

- a) acompanhar sistematicamente o Convênio, inclusive mediante requerimento, a qualquer tempo, de documentação apta a demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e, quando necessário, proceder alterações através de termos aditivos, antes do término do Convênio;
- b) atualizar o cronograma de desembolso quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos;
- c) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à sua participação financeira;
- d) designar um dos funcionários pertencentes a equipe da Coordenação de Convênios da SUCONV, integrante do quadro da Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística da CONDER, para supervisionar e avaliar a realização do objeto deste Convênio o qual, diretamente ou por meio de auxiliar de fiscalização, fará as visitas e inspeções necessárias, e emitindo e/ou validando os competentes relatórios.
- e) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- f) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho, relatório acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- g) quando o convênio for programado para repasse em até duas parcelas, o setor responsável por sua fiscalização, tendo conhecimento de qualquer irregularidade na aplicação dos recursos, poderá a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada, requerer a inscrição do conveniente no SICON;
- h) Nos convênios cuja programação de repasse for de três ou mais parcelas, a partir do repasse da segunda parcela, transcorridos 60 (sessenta) dias do pagamento sem que seja apresentada e aprovada prestação de contas da parcela anterior, a **CONCEDENTE** deverá registrar o **CONVENENTE** no SICON. O prazo começará a ser contado na data do último pagamento da respectiva parcela;
- i) quando o objeto do Convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a regularidade documental da propriedade, bem como a viabilidade técnica e financeira da implantação da obra ou de suas benfeitorias na área respectiva, em consonância com o projeto básico.
- j) manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas.

## II – CONVENENTE

- a) encaminhar o procedimento licitatório junto à **CONCEDENTE**, bem como apresentar a Declaração de Conformidade do Processo, antes de iniciar qualquer atividade do Convênio;

- b) depositar em conta específica, vinculada ao Convênio, o valor correspondente a sua contrapartida, quando houver, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- c) encaminhar ao **CONCEDENTE**, antes do início das atividades constantes no Plano de Trabalho, a ART de fiscalização de obra, emitida em nome do técnico responsável pelo acompanhamento do convênio, indicado no Formulário de Projeto, ou outro de mesma habilitação, procedendo da mesma forma quando necessária a substituição do técnico.;
- d) realizar medição dos serviços e apresentar relatório de execução físico - financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, ficando vedada a realização de medições, empenhos, liquidações e pagamentos fora da vigência do Convênio;
- e) prestar contas das parcelas recebidas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento.
- f) aplicar os recursos previstos na Cláusula Segunda, bem assim os rendimentos financeiros auferidos, quando previamente autorizados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente na execução do objeto deste Convênio;
- g) fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc. a logomarca da **CONCEDENTE**;
- h) contratar obras, serviços e compras para a execução do objeto deste Convênio, somente mediante processo licitatório e/ou contratação direta, nas hipóteses e determinações da Lei Estadual nº 14.634/2023 ou da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos, sendo vedada a utilização de recursos do Convênio para tal finalidade;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a **CONCEDENTE**.
- k) requerer, quando cabível, a autorização da **CONCEDENTE** para alteração do plano de aplicação, que deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo;
- l) restituir ao **CONCEDENTE** o valor repassado e/ou aquele cuja aplicação não tenha sido aprovada pelo **CONCEDENTE**, acrescido de eventuais rendimentos de aplicação financeira, tendo por marco a data de sua conclusão ou extinção, quando: não for executado o objeto do Convênio ou não for atestada a sua funcionalidade; não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; os recursos forem utilizados irregularmente ou em finalidade não estabelecida neste Convênio;
- m) movimentar os recursos em conta bancária exclusiva do Convênio, realizando-as



na forma estabelecida no art. 214-E, alínea f, 8, do RILC-CONDER;

n) apresentar documentação atualizada, exigida pelo RILC, quando da celebração do Convênio;

o) comprovar a correta aplicação dos recursos mediante apresentação dos documentos idôneos para a comprovação dos gastos;

p) apresentar Termo de Declaração contendo as informações atualizadas do gestor responsável pela entidade **CONVENENTE**, na forma e pelo prazo estabelecido no inciso IX do artigo 6º da Resolução nº 144/2013 do TCE;

q) apresentar, no caso de obras ou benfeitorias, até o final da execução do Convênio, a certidão de regularidade da posse e da propriedade do imóvel, documento expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no caso de ocupação de área de comunidade indígena, e nos casos de imóvel tombado, documento de autorização emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e/ou pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC, conforme o caso;

r) transferir, para sua titularidade e/ou do beneficiário final, os contratos relacionados aos serviços de água, esgotamento e energia junto às respectivas concessionárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da formalização do Termo de Recebimento Provisório;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A **CONCEDENTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, pelo que indica, desde já, o (a) técnico(a) Sr(a). **Aleíse Dantas Borges**, lotado (a) na Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística, sob matrícula nº **92086934**, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento e a fiscalização do Convênio, exercidos pela **CONCEDENTE**, não importa em substituição, tampouco excluem ou reduzem, a responsabilidade do **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a execução e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, sendo esta parcial e/ou total, devendo sempre vir acompanhada dos documentos exigidos pela legislação de regência, conforme regras estipuladas abaixo:

**I** - A Prestação de contas parcial refere-se a cada uma das parcelas do recurso liberado, exceto a última, e será exigida quando a liberação dos valores ocorrer em 03 (três) parcelas ou mais, sendo a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela condição indispensável à liberação da 3ª, a aprovação da prestação de contas da 2ª parcela, condição indispensável à liberação da 4ª e assim sucessivamente, devendo cada uma delas ocorrer dentro de 30 (trinta) dias do prazo final da aplicação de cada parcela ou do término da vigência estabelecido pelo respectivo convênio.

**II** – A Prestação de Contas total refere-se à prestação a ser efetuada no final do convênio de forma global, exigida para todos os tipos de liberação, que será analisada e avaliada na unidade técnica responsável da **CONCEDENTE**, formalizada por meio de relatório de cumprimento do objeto do convênio e dos documentos elencados no Art. 214-L, §2º, do RILC-CONDER, bem como no quanto disposto nos artigos 4º, 5º e 8º da Resolução TCE/BA nº 144/13 e suas alterações, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** – Quando a liberação de recursos for efetuada em até duas parcelas, a prestação de contas será exigida dentro de 30 (trinta) dias do final da vigência do convênio, de forma global.

**Parágrafo Segundo** - A prestação de contas deverá ser instruída, dentre outros elementos, com relatório de execução físico-financeiro, atestado e assinado por profissional devidamente habilitado e identificado, e deverá informar o percentual de realização do objeto do Convênio, sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e planilha conveniada, a funcionalidade e qualidade da obra, além do atendimento aos fins propostos.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento e, no que couber, a sua destinação após a conclusão do objeto.

**Parágrafo Quarto** – Quando o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível, além de especificar a propriedade do imóvel produzido e/ou requalificado com os recursos conveniados.

**Parágrafo Quinto** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá,

além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**Parágrafo Sexto** - Constatada irregularidade na apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, suspendendo-se, quando se tratar de prestação de contas parcial, a liberação dos recursos até que sejam sanadas as pendências.

**Parágrafo Sétimo** – Transcorrido o prazo fixado na notificação sem que tenha sido apresentada ou saneada a prestação de contas respectiva, o **CONVENENTE** será registrado no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON.

**Parágrafo Oitavo** – Após consumada a inscrição no SICON, na forma como indicado no parágrafo anterior, deverá o **CONVENENTE** ser notificado da efetivação do registro e instado a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sob pena de que, findo o prazo indicado sem saneamento, seja instaurada a Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Nono** – Requer a instauração da Tomada de Contas Especial as seguintes ocorrências:

- a) rescisão do convênio, na hipótese estabelecida no Art. 214-K do RILC-CONDER;
- b) omissão no dever de prestar contas;
- c) não aprovação da prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
  - 1. não execução total do objeto pactuado;
  - 2. atingimento parcial dos objetivos ajustados;
  - 3. desvio de finalidade;
  - 4. impugnação de despesas;
  - 5. não cumprimento dos recursos da contrapartida;
  - 6. não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- d) não restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos em aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual;
- e) ocorrência de desfalques ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
- f) prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, desarrazoado ou antieconômico, de que resulte dano ao erário ou ao patrimônio público.

**Parágrafo Décimo** - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à



verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio indicado na alínea “d” do inciso I da Cláusula Sexta, contendo o percentual de realização do objeto do Convênio, sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e planilha conveniada, a funcionalidade e qualidade da obra, além do atendimento aos fins propostos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Estadual, nos termos da legislação específica vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Somente após a aprovação da prestação de contas final apresentada pelo **CONVENENTE** é que será dada a quitação da boa e regular execução do objeto deste Convênio, com emissão do respectivo Termo de Encerramento, a ser formalizado e publicado por Portaria da Diretoria responsável pela gestão do Convênio junto à **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salvo para a sua ampliação, ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou da sua funcionalidade. A demanda deve ser promovida através de termo aditivo, com respectivo Plano de Trabalho, após comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida aprovação da prestação de contas, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Resolução TCE/BA nº 144/2013 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado à **CONCEDENTE** a prerrogativa de prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, ou na publicação de aditivos solicitados tempestivamente, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – O Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, contendo as razões de relevante interesse que ensejaram sua necessidade e conveniência, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, ou aplicados sem funcionalidade, conforme parecer da **CONCEDENTE**, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua rescisão, independentemente de sua formalização, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais;

**Parágrafo Terceiro** – A extinção do Convênio por quaisquer das irregularidades referidas, também ensejará a restituição em 30 (trinta) dias dos recursos financeiros ainda não aplicados na execução do objeto, bem como seus rendimentos, nos termos do parecer emitido pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL**

O **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único** – A inadimplência da entidade **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONDER** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **14 (QUATORZE) MESES**, contados da data de publicação deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo de vigência previsto nesta cláusula, o **CONVENENTE** disporá de 30 (trinta) dias para apresentação e mais 30 (trinta) dias para aprovação da Prestação de Contas Final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Os bens adquiridos com vistas à realização do objeto conveniado, conforme previsto na cláusula primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em

outras cláusulas deste Convênio, o **CONVENENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens adquiridos, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do Convênio.

**Parágrafo Segundo** – A **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do Convênio, a ser indicado conforme alínea “d” do inciso I da Cláusula Sexta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta suceder no prazo de vinte dias a contar daquela data, o que ocorrer primeiro, conforme predispõe o Art. 214-F do RILC-CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO**

O **CONVENENTE** se compromete a apresentar, no prazo máximo de **170 (cento e setenta)** dias corridos, a seguinte documentação:

a) Projeto Técnico.

**Parágrafo Primeiro** - A concessão da possibilidade de apresentação de documento(s) em momento posterior à formalização do convênio implica em condição suspensiva temporária do ajuste, impossibilitando o repasse de qualquer parcela, cujo prosseguimento estará condicionado à apresentação tempestiva da documentação faltante por parte do conveniente, bem como à respectiva análise e aprovação pela concedente.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez tempestivamente entregue a documentação por parte do conveniente, a concedente passará a analisar o quanto apresentado e, caso identifique a insuficiência dos elementos ali constantes, poderá diligenciar junto ao conveniente, uma única vez, para que este apresente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os esclarecimentos e/ou documentos necessários para saneamento do feito.

**Parágrafo Terceiro** - A ausência de manifestação do conveniente em quaisquer dos prazos estabelecidos nesse parágrafo ou a manutenção da conclusão de insuficiência na documentação apresentada, após devolutiva da diligência descrita no inciso III, implicará no não atendimento da obrigação pactuada, no reconhecimento da



desistência no prosseguimento do ajuste por parte do conveniente e, como consequência, na imediata extinção do Termo de Convênio pela ausência de elemento essencial à sua constituição.

**Parágrafo Quarto** – Uma vez apresentada a documentação e/ou sanadas as pendências identificadas em prazo inferior àquele inicialmente concedido para tanto, deve-se proceder com a celebração de Termo Aditivo para reprogramação do Convênio, adequando-se de forma proporcional o prazo, o Plano de Trabalho e demais documentos correlatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Larissa Dantas de Melo Britto  
**Diretora de Equip. Qualif. Urbanística / CONDER**  
**CONDER**

José Gonçalves Trindade  
**Diretor Presidente /**

João Batista Melo de Carvalho  
**Prefeito/Conveniente**



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Melo de Carvalho, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138064111** e o código CRC **76195582**.

